



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pilões**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993**

Num.: 005

**Pilões, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026.**

Pag.: 001

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho e horários de serviço dos motoristas do Transporte Escolar da rede pública municipal de Pilões/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de transporte de alunos para garantir o cumprimento do calendário letivo;

CONSIDERANDO a especificidade da função de motorista escolar, que exige intervalos intrajornada adequados para a segurança do tráfego;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de horários de trabalho para os motoristas vinculados ao transporte escolar do Município de Pilões/PB, distribuída em dois turnos operacionais distintos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A jornada de trabalho dos motoristas será cumprida de acordo com os seguintes turnos e intervalos:

Turno	Horário de Início	Horário de Término	Intervalo Intra-jornada
Matutino	05:45	13:45	08:00 às 10:00
Vespertino/Noturno	11:30	19:30	13:30 às 15:30

Parágrafo único: O intervalo intrajornada destina-se ao descanso e alimentação do servidor, não sendo computado na duração do trabalho.

Art. 3º O cumprimento do horário será fiscalizado pela respectiva Chefia de Transportes ou Secretaria Municipal de Educação, mediante registro em folha de ponto ou sistema biométrico.

Art. 4º No exercício de suas funções, os motoristas do transporte escolar devem prezar rigorosamente pela segurança dos alunos, pedestres e demais veículos, sendo-lhes obrigatório:

I - Observar rigorosamente as leis de trânsito vigentes e as normas específicas para o transporte de escolares;

II - Realizar a inspeção diária dos itens de segurança do veículo antes de cada turno;

III - Garantir que todos os alunos estejam devidamente acomodados e utilizando os dispositivos de segurança necessários antes de iniciar o movimento do veículo;

IV - Manter conduta urbana e zelosa, evitando manobras que coloquem em risco a integridade física dos passageiros.

Art. 5º O descumprimento injustificado dos horários de início, retorno ou término da jornada estabelecida neste Decreto sujeitará o servidor às seguintes medidas:

I - O atraso superior a 15 (quinze) minutos, sem justificativa aceita pela chefia imediata, poderá ser convertido em falta integral ao turno de trabalho, para fins de desconto em folha de pagamento;

II - A reincidência no descumprimento dos horários ou a acumulação de faltas injustificadas, conforme os limites previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resultará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a conduta do servidor;

III - O descumprimento dos horários que resulte na interrupção do transporte escolar será considerado falta grave, passível de punições que podem variar de advertência e suspensão até a demissão, após o devido processo legal.

Art. 6º As escalas poderão sofrer alterações excepcionais em caso de eventos escolares, feriados antecipados ou reposição de aulas, mediante prévia comunicação da gestão municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 04 de fevereiro de 2026.

*Soraya Ferreira Sales da Cunha*  
SORAYA SALES FERREIRA DA CUNHA  
Prefeita Constitucional

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 071/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e colocar a disposição, com ônus para o órgão de origem **MUNICÍPIO DE PILÕES**, o Senhor **JOSÉ DUARTE**, inscrito no CPF nº 047.\*\*\*-40, ocupante do cargo de **Motorista**, pelo período de 1 (um) ano, a partir desta data, para prestar seus serviços junto ao **Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB**. Informamos que fica sob a responsabilidade do órgão requisitante o controle de frequência do funcionário cedido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 03 de fevereiro de 2026.

*Soraya Ferreira Sales da Cunha*  
SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA  
Prefeita Constitucional

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 072/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VIII e XI c/c art. 88, II, "a" e "e", da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 365/2022 de 22 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do Sr. **WELLINGTON FERREIRA DE PONTES**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA**, símbolo código PMP-CC, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, servindo-lhe de título a presente PORTARIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 02 de janeiro de 2026.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 03 de fevereiro de 2026.

*Soraya Ferreira Sales da Cunha*  
SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA  
Prefeita Constitucional



**Estado da Paraíba**

**Prefeitura Municipal de Pilões**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993*

Num.: 005

***Pilões, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026.***

Pag.: 002